



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. AUTORIZA O CHEFE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Lapão por imóvel de propriedade da Sra. Magna Silva Santos, inscrito no CPF nº 043.521.605-80 e RG nº 14.568.380-08 SSP/BA, nos termos do artigo 17, inc. I, alínea "c", Lei nº 8.666/93.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Lapão a ser permutado está localizado na estrada de Tanquinho a BA-148, próximo a caixa d'água, S/N, no Distrito de Tanquinho, possuindo uma área de 1.116,89 m² (um mil, cento e dezesseis virgula oitenta e nove metros quadrados), com os seguintes limitantes: Leste: Antônio Sandoval Correia Borges; Oeste: Prefeitura Municipal de Lapão; Norte: Via pública; Sul: Antônio Sandoval Correia Borges, cujas coordenadas geográficas são: P1: Latitude: 11°23'52.38"S/ Longitude: 41°53'16.88"O; P2: Latitude: 11°23'53.80"S/Longitude: 41°53'16.65"O; P3: Latitude: 11°23'53.49"S / Longitude: 41°53'15.38"O e P4: Latitude: 11°23'52.71"S / Longitude: 41°53'15.39"O, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lapão, inscrito no CNPJ nº 13.891.528/0001-40.

Art. 3º O imóvel de propriedade da Sra. Magna Silva Santos, objeto da permuta situa-se na Av. São José, S/N, no Distrito de Tanquinho, possuindo uma área de 1.116,89 m² (um mil, cento e dezesseis virgula oitenta e nove metros quadrados), com os seguintes limitantes: Leste: Prefeitura Municipal de Lapão; Oeste: Valdomiro Ferreira dos Santos, Ualas José Alves da Silva, Diego José de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Oliveira e Neli Alves da Silva; Norte: Mágnã Silva Santos; Sul: Prefeitura Municipal, cujas coordenadas geográficas são: P1: Latitude: 11°24'9.94"S / Longitude: 41°53'28.28"O; P2: Latitude: 11°24'12.01"S / Longitude: 41°53'28.31"O; P3: Latitude: 11°24'11.70"S/ Longitude: 41°53'27.67"O e P4: Latitude: 11°24'9.86"S / Longitude: 1°53'27.64"O.

Parágrafo único. A permuta destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da administração, condicionada a sua escolha por ser necessária à ampliação do Cemitério Público do Distrito de Tanquinho.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse recíproco na referida permuta.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o pagamento da escritura pública de permuta dos imóveis e de seu posterior registro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

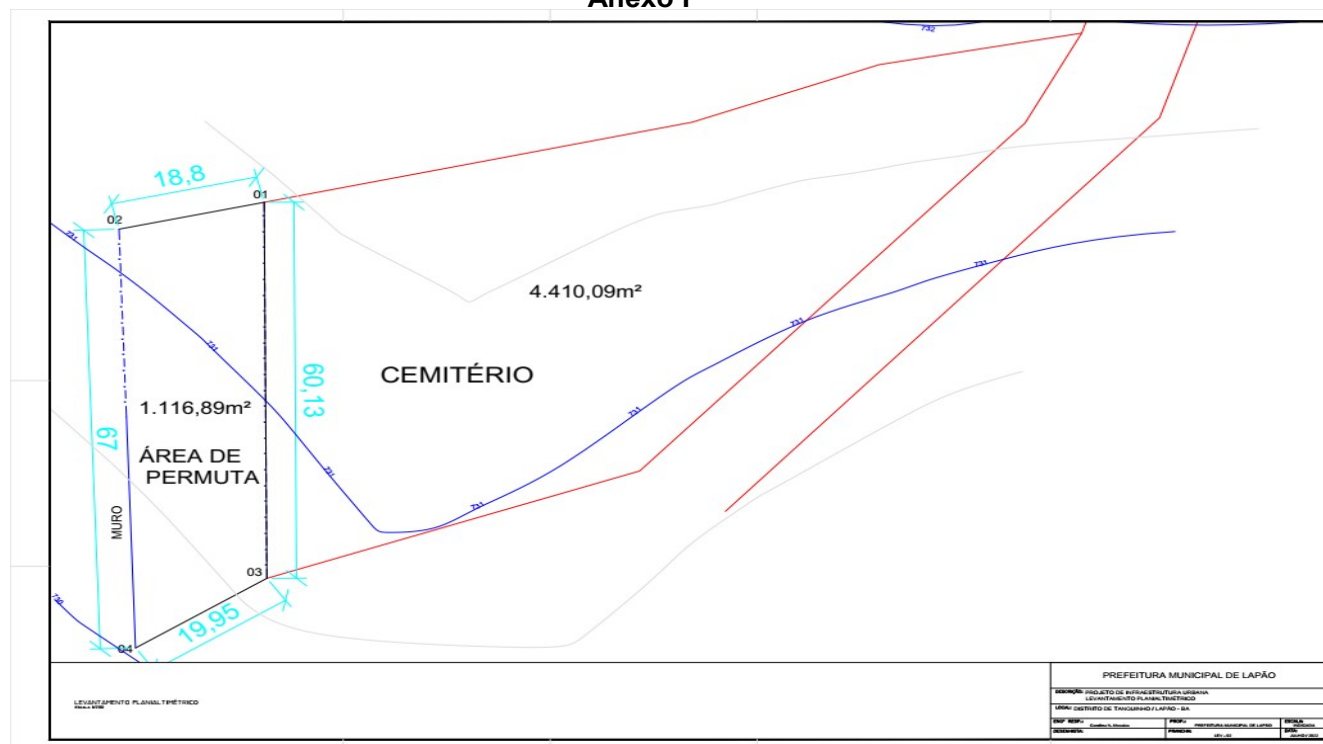
Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

Anexo I



Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito



Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito



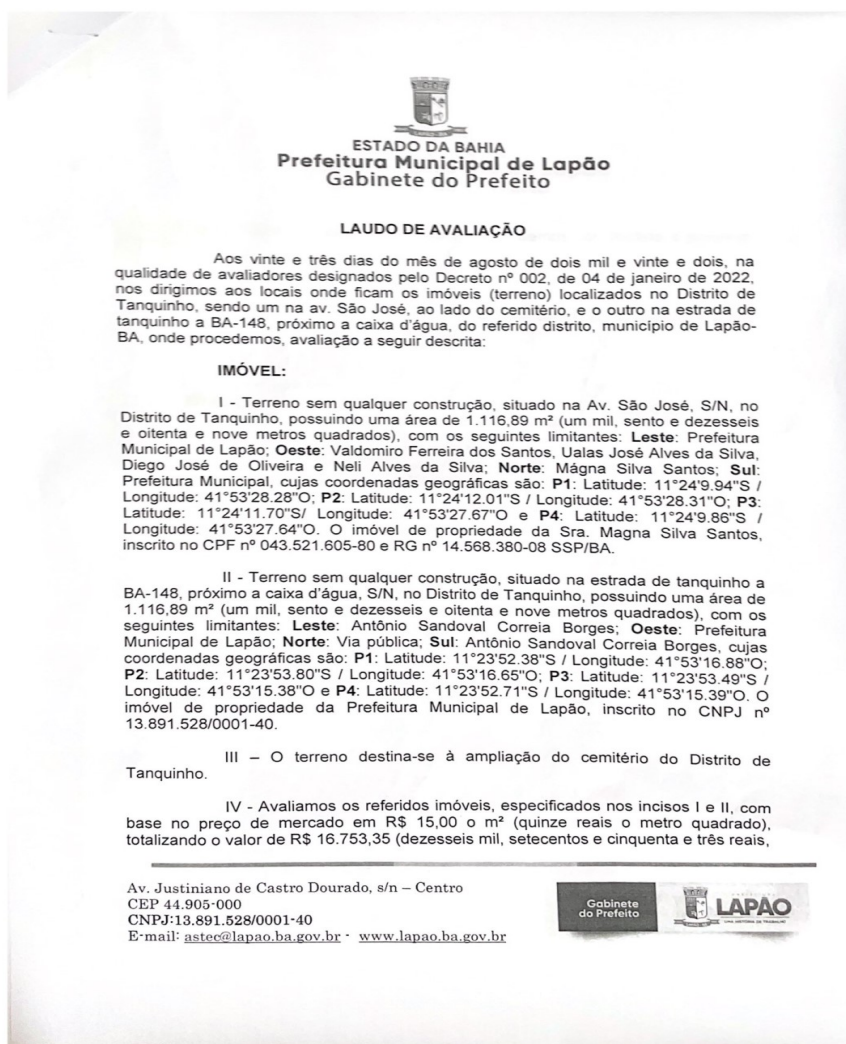
Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

ANEXO II





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito



Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
 do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 204/2021 – TP 010/2021**. Contratado: **J.C MUNIZ CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 12.595.240/0001-65**. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MELHORAMENTO DE 04 ESCOLAS, 01 CRECHE E 12 QUADRAS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO; Fica com o seu valor aditado aproximadamente de 12,05% referente a ALTERAÇÃO DE META FÍSICA - AMF conforme consta na planilha em anexo ao processo administrativo: 320/2022, passando a vigorar estes serviços a partir da assinatura do presente Termo. Data de assinatura: 23/09/2022. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.